

LEI Nº 5535
(17 DE SETEMBRO DE 2021)

**DISPÕE SOBRE: ACRESCE O
PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 5.214, DE 07
DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

... O **PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS**, Senhor **GILMAR SOARES VICENTE**, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único
ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.214, de 07 de agosto de 2019, que terá a seguinte
redação:

"Art.2º.....

Parágrafo único. As Entidades e
Associações referidas no caput deste
artigo deverão estar em atividade legal
há mais de 02 (dois) anos no Município
de Caieiras".

Art. 2º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras,
17 de setembro de 2021.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 141/2021 de autoria do Vereador Wladimir Panelli "Dr.
Panelli". Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-006 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaraCaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.535, de 17 de setembro de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 01 de outubro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 04 de outubro de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo